

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.05.10.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Chorozinho-CE identificou uma demanda crítica para modernizar e otimizar seus processos internos e a gestão pública através da implementação de uma solução tecnológica na modalidade Software como Serviço (SAAS). A necessidade central dessa contratação se origina da urgência em aprimorar a eficiência operacional, promover a transparência e melhorar a qualidade do serviço público oferecido à comunidade. Nesse contexto, busca-se uma solução de tecnologia da informação que ofereça recursos de acesso remoto para gestão de negócios, permitindo uma abordagem integrada e centralizada das áreas contábil, patrimonial, de almoxarifado e orçamentária.

Essa solução deve permitir a gestão efetiva dos recursos municipais, possibilitando o acesso a informações em tempo real, a tomada de decisões baseada em dados e a agilidade nos processos internos, características essenciais para responder de maneira eficaz às demandas da população. Ademais, a integração dos módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento é fundamental para superar os desafios impostos pela fragmentação dos sistemas atuais, que comprometem a eficiência e a transparência da gestão pública.

Considerando o contexto de constante evolução tecnológica e a necessidade de aderência às melhores práticas de mercado e às normativas legais vigentes, especificamente alinhadas à Lei nº 14.133 de abril de 2021, a contratação visa também garantir a segurança da informação, a escalabilidade e a sustentabilidade do investimento a longo prazo através de atualizações regulares e suporte técnico qualificado. Portanto, a contratação de serviços especializados no fornecimento de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS surge como requisito imprescindível para atender às demandas atuais e futuras da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, contribuindo significativamente para a modernização administrativa, a otimização dos recursos e o aprimoramento continuado do serviço público oferecido à sociedade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Chorozinho	RENATA NORARHA DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE
Contato (85) 3319-1475
CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

A formulação criteriosa dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar a escolha de uma solução que não apenas atenda às necessidades imediatas da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, mas que também esteja alinhada com práticas de sustentabilidade, legislação aplicável e padrões de qualidade e desempenho. A determinação desses requisitos deve considerar uma análise detalhada do objeto a ser contratado, garantindo sua adequação e eficiência ao longo de seu ciclo de vida, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** A solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SaaS deve garantir alta disponibilidade, usabilidade, compatibilidade com diferentes plataformas e dispositivos, e capacidade de integração fácil e eficaz com sistemas já operantes na Câmara. É fundamental que apresente um ambiente seguro de operação, incluindo autenticação robusta e criptografia de dados.
- **Requisitos Legais:** A solução deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para o tratamento adequado de dados pessoais, e atender plenamente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à segurança da informação e acessibilidade, proporcionando igualdade de acesso a todos os usuários.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Devem ser priorizadas soluções que comprovem eficácia na gestão de recursos, incluindo eficiência energética e redução da pegada de carbono. Espera-se que a solução adotada favoreça práticas que minimizem impactos ambientais adversos e promovam a responsabilidade socioambiental, inclusive no que se refere à logística reversa e ao descarte adequado de equipamentos e materiais obsoletos.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Capacidade técnica para fornecimento do serviço com cobertura integral das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.
 - Assistência técnica e suporte, incluindo treinamento para os usuários e equipe técnica, garantindo a eficiência no uso da solução.
 - Atualizações regulares para manutenção de segurança, compatibilidade e incorporação de novas funcionalidades.
 - Flexibilidade e escalabilidade da solução, permitindo ajustes conforme a evolução das demandas do município.
 - Conformidade com padrões de segurança da informação reconhecidos.
 - Proposta econômica vantajosa, que demonstre custo-benefício efetivo em consonância com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em suma, os requisitos descritos visam garantir a aquisição de uma solução eficaz, segura, sustentável e economicamente viável, promovendo assim uma gestão eficiente e transparente. Todo o processo de contratação deve ser pautado pela busca da solução mais adequada, considerando a realidade e as especificidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, sem impor especificações excessivas que limitem indevidamente a competitividade do certame.

4. Levantamento de mercado

Na busca por soluções eficazes para a contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, com foco no fornecimento de serviços de solução

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - Software como Serviço, integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, diversas alternativas podem ser exploradas para satisfazer as necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE. Entre as principais soluções de contratação disponíveis no mercado, destacam-se:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta modalidade envolve a seleção e contratação direta de um fornecedor específico que disponibilize a solução SAAS necessária. É um processo que possibilita a negociação direta de termos e condições, adequando-se com precisão às necessidades específicas da Câmara Municipal.
- **Contratação através de Terceirização:** Caracteriza-se pela contratação de uma empresa especializada que forneça não apenas a solução tecnológica SAAS, mas também gerencie diversos aspectos operacionais, como manutenção, atualizações e suporte técnico. Esta opção garante que a Câmara tenha acesso a serviços especializados constantemente atualizados.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem acordos coletivos com consórcios de fornecedores ou participação em atas de registro de preços gerenciadas por outras entidades públicas. Estas alternativas podem oferecer vantagens como custos reduzidos e simplificação do processo de contratação, devido à economia de escala ou à expertise acumulada por outras entidades em processos licitatórios similares.

Ao avaliar estas soluções frente às necessidades e particularidades da contratação em questão, nota-se que a **Contratação Direta com o Fornecedor** emerge como a alternativa mais adequadamente alinhada aos objetivos e exigências técnicas especificadas. Dentre os principais motivos para esta escolha, destacam-se:

- A possibilidade de negociação direta com o fornecedor para customização da solução tecnológica SAAS, de modo a atender de forma precisa às necessidades específicas da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.
- Flexibilidade para adaptar o contrato conforme as demandas evoluem, permitindo atualizações e ajustes na solução contratada sem a necessidade de processos licitatórios adicionais.
- Oportunidade de estabelecer garantias de desempenho e segurança diretamente com o fornecedor, assegurando que a solução tecnológica esteja constantemente alinhada às melhores práticas do mercado e às legislações pertinentes, especialmente em termos de proteção de dados e privacidade.

Conclui-se, portanto, que a contratação direta com o fornecedor representa a estratégia mais eficaz e eficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, proporcionando uma solução tecnológica que atende ao escopo de requisitos técnicos, de segurança e de desempenho especificados, alinhada ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133.

5. Descrição da solução como um todo

A solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS (Software como Serviço), integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento, representa a modalidade de contratação mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, conforme prescrições da Lei nº 14.133/2021. Esta adequação baseia-se na análise detalhada de suas características,

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leirões, Chorozinho/CE
Contato (85) 3319-1475
CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

alinhasdas aos objetivos estratégicos e operacionais da Câmara, garantindo economicidade, eficiência e a eficácia desejada para a administração pública.

A escolha dessa solução se fundamenta não só em seu atendimento às especificações técnicas e de segurança requeridas, mas também em sua compatibilidade com os princípios de planejamento, transparência, eficácia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pelo art. 5º da Lei 14.133/2021. A Lei, ao instituir um novo regime para licitações e contratos administrativos, enfatiza a necessidade de investimento em recursos tecnológicos que promovam a otimização dos processos da administração pública, objetivando a modernização e a maior eficiência dos serviços prestados à sociedade.

O processo de escolha dessa solução foi pautado por um minucioso levantamento de mercado, conforme determina o § 1º do art. 18 da referida Lei, o que incluiu a análise de diversas alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica para a seleção do tipo de solução a ser contratada. Este procedimento assegurou que a proposição selecionada constitui a opção mais vantajosa dentre as disponíveis no mercado, alinhando-se, assim, ao objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, como preconiza o inciso I do art. 11.

Além disso, a integração de módulos específicos para gestão contábil, patrimonial, de almoxarifado e orçamentária em uma única plataforma SAAS facilita a interoperabilidade e a centralização das informações, fatores cruciais para a melhoria da governança e da tomada de decisão no âmbito público. Esta integração é fundamental para o aumento da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, estando em perfeita consonância com os princípios de publicidade e eficiência, estabelecidos tanto pela Lei nº 14.133/2021 quanto pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Portanto, a adoção de uma solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS, com as características supracitadas, justifica-se plenamente sob a ótica do interesse público, pela sua capacidade de proporcionar uma gestão mais eficaz, transparente e econômica para a Câmara Municipal de Chorozinho-CE. Essa escolha encontra respaldo nos dispositivos legais vigentes, especialmente aqueles preconizados pela Lei nº 14.133/2021, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a modernização, a eficiência e a otimização dos processos de gestão pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades	7,000	Mês
Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades deste município.			
2	Serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de backup em nuvem, oferecendo avançados recursos de automação das tarefas de backup	1,000	Serviço

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de backup em nuvem, oferecendo avançados recursos de automação das tarefas de backup			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades	7,000	Mês	1.716,67	12.016,69
Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades deste município.					
2	Serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de backup em nuvem, oferecendo avançados recursos de automação das tarefas de backup	1,000	Serviço	12.600,00	12.600,00
Especificação: Serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de backup em nuvem, oferecendo avançados recursos de automação das tarefas de backup					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 24.616,69 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise detalhada da viabilidade do parcelamento do objeto licitatório, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, levou à decisão de proceder com o parcelamento da solução de tecnologia da informação (TI) em questão. Este processo foi embasado em uma avaliação criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos, e de mercado, visando à ampliação da competitividade, um melhor aproveitamento do mercado e a garantia da viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. A seguir, detalha-se cada aspecto avaliado conforme mencionado nas instruções:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que a solução tecnológica de TI, compreendendo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento, é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Esta divisibilidade permite a adaptação às necessidades específicas e a escalabilidade da solução ao longo do tempo.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto mostrou-se técnica e economicamente viável. Permitirá a aquisição de módulos específicos conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos, sem comprometer a qualidade e eficácia dos resultados, facilitando a atualização e manutenção modular das soluções.
- **Economia de Escala:** A análise demonstrou que o parcelamento não resultaria em perda significativa de economia de escala. Pelas características do objeto,

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

aquisição modular não acarreta aumento proporcional dos custos que superem os benefícios do parcelamento.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Identificou-se que o parcelamento contribui expressivamente para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. Isso possibilita a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, que talvez não tivessem capacidade para entregar a solução integral, mas podem ofertar partes específicas de forma competitiva.
- **Decisão pelo Parcelamento:** A decisão pelo parcelamento fundamentou-se na constatação de que a divisão do objeto, em lotes específicos conforme as categorias de módulos de sistema SAAS, propicia maiores vantagens para a Administração, evitando riscos associados à dependência de um único fornecedor para toda a solução integrada.
- **Análise do Mercado:** A justificativa para o parcelamento foi robustecida por uma análise de mercado detalhada, que demonstrou a existência de diversos fornecedores com competências específicas em cada um dos módulos requeridos, reforçando que a decisão está alinhada às práticas do setor econômico de TI.
- **Consideração de Lotes:** Para aquisições de grande volume ou de grande vulto tecnológico, o parcelamento em lotes foi considerado essencial para possibilitar a participação de diferentes fornecedores, garantindo assim, não apenas o melhor custo-benefício mas também a adequação técnica e a diversificação das fontes de suprimento, fortalecendo a gestão dos riscos associados à dependência de fornecedores únicos.

Conclui-se pela execução do parcelamento do objeto desta contratação, embasando-se na legislação vigente, estudos técnicos preliminares detalhados, análises econômicas e de mercado, garantindo a transparência do processo e o alinhamento com as normativas legais e os melhores interesses da Administração Pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - Software como Serviço, integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Chorozinho-CE para o exercício financeiro atual.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi motivada pela necessidade de atender às demandas crescentes da Câmara por soluções tecnológicas que possibilitessem uma gestão mais eficiente, transparente e integrada dos processos internos, além de prover meios avançados para a realização de trabalho remoto, o que se tornou uma exigência no contexto atual.

As etapas de planejamento que levaram à inclusão deste serviço no Plano Anual foram guiadas pelos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economia, planejamento estratégico e alinhamento ao interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, garante-se que a contratação contribuirá significativamente para o alcance dos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, priorizando o emprego responsável dos recursos

públicos e a busca por inovações que otimizem as operações internas.

O processo foi devidamente planejado e inserido no Plano de Contratações Anual após estudos de viabilidade que demonstraram sua urgência e relevância para o melhoramento da gestão pública. Esta ação está diretamente vinculada ao planejamento estratégico da entidade e visa promover avanços significativos em eficiência operacional e gestão pública transparente e acessível ao cidadão.

Portanto, confirma-se que esta contratação prevista está perfeitamente alinhada aos planos e necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, assegurando a coerência com as diretrizes de planejamento e orçamento definidas para o exercício em curso, além de contribuir para a melhoria contínua da administração pública e satisfação dos cidadãos atendidos por esta entidade.

10. Resultados pretendidos

A contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - Software como Serviço, integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, e orçamento, objetiva alcançar resultados alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Considerando as disposições desta lei, os resultados pretendidos com a presente contratação são os seguintes:

- **Seleção da Proposta Mais Vantajosa:** Conforme estabelece o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, busca-se assegurar a seleção da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, conjugando critérios de eficiência, eficácia, e economicidade, sem descuidar da qualidade e da adequação técnica do objeto contratado ao interesse público.
- **Tratamento Isonômico e Justa Competição:** Em atendimento ao art. 11, incisos II e III, visa-se garantir um tratamento isonômico entre todos os licitantes e estimular a justa competição, evitando contratações com sobrepreço ou com preços inexequíveis, além de prevenir o superfaturamento na execução dos contratos.
- **Incentivo à Inovação:** Consoante o art. 11, inciso IV, pretende-se também incentivar a inovação tecnológica e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionando soluções que promovam a modernização e eficiência dos processos internos da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.
- **Alinhamento ao Planejamento Estratégico:** Este resultado está fundamentado no parágrafo único do art. 11 e nos incisos II e III do § 1º do art. 18, que reforçam a necessidade de que as contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico da Administração Pública. Busca por soluções SAAS que integrem de forma eficaz os diversos setores da Câmara, melhorando o controle, a transparência e a gestão dos recursos públicos.
- **Eficiência na Gestão Pública:** Conforme os princípios destacados no art. 5º, especialmente o da eficiência e economia, o resultado pretendido com a contratação é o aumento significativo da eficiência nos processos administrativos e gerenciais, com redução de custos operacionais e maximização do aproveitamento dos recursos disponíveis.
- **Adequação Ambiental e Sustentabilidade:** Alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, buscar-se-á viabilizar os impactos ambientais positivos mínimos ou mitigáveis, promovendo práticas de

sustentabilidade e responsabilidade socioambiental. Este aspecto converge para cumprir o disposto no art. 18, XII, no que tange à descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

Portanto, os resultados almejados com esta contratação são multifacetados, contemplando aspectos de legalidade, eficiência, sustentabilidade, inovação e desenvolvimento nacional, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. A consecução desses resultados permitirá não apenas atender às necessidades imediatas da Câmara Municipal de Chorozinho-CE mas também promover o aprimoramento continuado de suas atividades, maximizando benefícios para a comunidade servida.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a implementação eficaz da solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS na Câmara Municipal de Chorozinho-CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- **Análise da Infraestrutura Atual:** Realização de diagnóstico técnico da infraestrutura tecnológica presente, incluindo hardware, conexões de rede e sistemas operacionais, para identificar necessidades de atualizações ou adaptações.
- **Capacitação do Pessoal:** Elaboração e execução de um plano de capacitação para os servidores que utilizarão o sistema, focando tanto na operacionalização cotidiana quanto na gestão de eventuais incidentes.
- **Segurança da Informação:** Implementação de políticas de segurança reforçadas, incluindo criptografia e autenticação multifatorial, para proteger o acesso e a integridade dos dados manipulados pela solução SAAS.
- **Processo de Seleção de Fornecedores:** Coordenação das etapas de levantamento de mercado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a elaboração de pedidos de proposta e a avaliação criteriosa das soluções oferecidas para escolher o fornecedor que melhor atenda às necessidades técnicas e orçamentárias da Câmara Municipal.
- **Elaboração de Termo de Referência:** Desenvolvimento de um Termo de Referência detalhado, ancorado no Estudo Técnico Preliminar, que precise toda a gama de requisitos técnicos, de segurança e de desempenho esperados da solução, além das obrigações e responsabilidades do fornecedor.
- **Integração de Sistemas:** Definição e execução de estratégias para a integração da nova solução SAAS com os sistemas já em operação na Câmara Municipal, garantindo o mínimo impacto nas atividades cotidianas durante o processo de migração.
- **Testes Iniciais e de Stress:** Realização de testes rigorosos para validar a funcionalidade, a segurança e a capacidade de resposta do sistema perante altas demandas, priorizando a identificação e resolução de eventuais falhas antes da implementação completa.
- **Monitoramento e Avaliação Pós-Implementação:** Estabelecimento de um plano de monitoramento contínuo do desempenho e da segurança da solução, acompanhado de avaliações periódicas que possibilitem ajustes e melhorias conforme necessário.
- **Gestão de Mudanças:** Desenvolvimento e aplicação de um programa de gestão de mudanças para minimizar resistências e facilitar a adaptação dos usuários à nova solução, incluindo comunicação transparente e aberta sobre benefícios e

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

impactos esperados.

- **Adequação às Normas e Legislações:** Verificação constante para garantir que a solução esteja em conformidade com todas as normativas e legislações aplicáveis, especialmente em relação à proteção de dados e à acessibilidade.

Estas providências foram cuidadosamente planejadas para garantir que a solução SAAS selecionada e implementada atinja os resultados pretendidos de otimização e modernização dos processos de gestão de negócios da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, em linha com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - Software como Serviço, com integração dos módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, destinados à Câmara Municipal de Chorozinho-CE, fundamenta-se em distintos aspectos previstos na Lei nº 14.133/2021.

- A natureza específica do objeto contratado e a necessidade de adequação e personalização constante às exigências da Câmara Municipal de Chorozinho-CE conflitam com a lógica do registro de preços, que é marcada pela uniformidade e padronização dos objetos contratados para aproveitamento da escala (Art. 83, Lei nº 14.133/2021). A solução tecnológica requer um compromisso contínuo com a atualização e adaptação que vai além de simples fornecimento de serviços ou produtos padronizados.
- A demanda por esses serviços especializados não apresenta a regularidade necessária que justifique a constituição de um registro de preços, considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 85, indica que tal sistema deve ser usado para a contratação de obras, serviços e compras de natureza permanente ou frequente. A contratação em questão é específica e não se enquadra em demandas frequentes ou contínuas que beneficiariam de um sistema de registro de preços.
- Outro fator decisivo para a não adoção do sistema de registro de preços é a complexidade do objeto contratual. Conforme o Art. 85 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação pelo sistema de registro de preços caso não apresente complexidade técnica e operacional, no caso da solução tecnológica proposta, há uma intrínseca complexidade técnica, dadas as suas características específicas de integração, segurança e personalização.
- Adicionalmente, o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 prevê a realização de um procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades. Considerando a especificidade do objeto contratado, as necessidades exclusivas da Câmara Municipal de Chorozinho-CE e a ausência de intenção de adesão por parte de outros órgãos públicos, a realização de tal procedimento não se mostraria eficiente nem vantajosa para a Administração Pública.

Com base nas considerações acima, conclui-se pela não viabilidade e conveniência da adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica, em alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - Software como Serviço, solução integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, e orçamento para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, destaca-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Esta postura é apoiada e fundamentada na nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de abril de 2021, que, enquanto marco regulatório, estabelece diretrizes claras voltadas para a eficiência, a economicidade e a competitividade nos processos de contratação pública.

De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, é permitida a participação de empresas em consórcio nas licitações, observadas determinadas condições e normativas expressas. No entanto, a decisão de vedar a participação nessas formas associativas, em específico para o contexto desta contratação, está fundamentada em vários aspectos críticos que interferem diretamente na gestão eficaz e segura do objeto contratado. Uma consideração primordial é a natureza especializada do serviço em questão, o qual demanda um alto grau de controle, segurança da informação e integração sistêmica, fatores esses que poderiam ser comprometidos em cenários de múltiplas entidades responsáveis sob a forma de consórcio.

Além disso, a vedação se justifica pela busca da Câmara Municipal de Chorozinho-CE em assegurar a maior eficiência na gestão contratual e na execução do objeto. A dispersão de responsabilidades entre membros de um consórcio poderia implicar desafios adicionais à governança, à coordenação e ao acompanhamento das atividades, indo de encontro aos princípios da eficiência, da eficácia e da economicidade preconizados no art. 5º da referida lei. A centralização da prestação do serviço em uma única entidade jurídica assegura maior coesão, facilita a gestão do contrato e potencializa o alinhamento estratégico com as metas e necessidades específicas da administração pública.

Outros aspectos considerados incluem a minimização de riscos de conflitos e de interpretações divergentes dos termos contratuais, questões que poderiam emergir na gestão de consórcios, interferindo negativamente no andamento e na qualidade dos serviços prestados. Essa orientação também fortalece os princípios de transparência e de facilidade de monitoramento e fiscalização das atividades contratadas, conforme previsto nos artigos 7º e 11 da Lei 14.133/2021.

Em resumo, a vedação da participação de empresas em forma de consórcio para esta contratação específica se alinha à legislação vigente e visa garantir a melhor execução possível do objeto, maximizando os benefícios para a administração pública e mitigando potenciais riscos operacionais e de segurança. Assim, reitera-se o compromisso da Câmara Municipal de Chorozinho-CE com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, além de outros preceitos fundamentais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - Software como Serviço, embora predominantemente digital e com impacto ambiental direto considerado baixo, exige uma análise cuidadosa dos potenciais impactos ambientais indiretos associados e a definição de medidas mitigadoras, alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável expresso na Lei nº 14.133/2021.

- **Impacto no consumo de energia:** A operação de data centers que suportam sistemas SAAS pode resultar em significativo consumo de energia elétrica. Como medida mitigadora, recomenda-se a escolha de fornecedores que utilizem energias renováveis e implementem práticas de eficiência energética em suas instalações.
- **Emissões de carbono:** O consumo elevado de energia elétrica está diretamente relacionado com as emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, além da adoção de energia renovável, pode-se incluir no escopo da contratação requisitos para que os fornecedores participem de programas de compensação de carbono.
- **Uso de recursos naturais e produção de resíduos:** A produção e descarte de hardware utilizado pelos fornecedores de SAAS podem contribuir para o esgotamento de recursos naturais e geração de resíduos eletrônicos. Incentivar e preferir fornecedores com políticas robustas de logística reversa, reciclagem e disposição adequada de eletrônicos é uma medida mitigadora relevante.
- **Consumo de papel:** Embora a solução seja digital, processos administrativos relacionados podem gerar consumo de papel. Estimular a adoção de processos totalmente digitais, sem uso de papel, contribui para a redução do impacto ambiental.

Além dessas medidas, é fundamental que a Câmara Municipal de Chorozinho-CE promova capacitações para seus servidores sobre práticas sustentáveis no uso diário da tecnologia, visando a minimização do impacto ambiental decorrente da operação da solução contratada. A conscientização e a educação ambiental tornam-se, portanto, essenciais para assegurar o comprometimento com uma gestão pública alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após criteriosa análise dos estudos técnicos preliminares, requisitos de segurança e desempenho, a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133 de abril de 2021, e o levantamento de mercado realizado, posicionar-se a favor da viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SaaS - Software como Serviço, integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE é uma medida que se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizados no art. 5º da Lei 14.133/2021.

A escolha pela modalidade SaaS, além de representar uma opção alinhada à
Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE
Contato (85) 3319-1475
CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

modernização e à eficiência administrativa, promove significativa economia a médio e longo prazo, em concordância com o art. 11 que busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o art. 23 que orienta a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado. A solução proposta apresenta-se como a mais adequada ao combinar alta qualidade de serviço, resiliente segurança de dados, e a vantagem de atualizações constantes sem custos adicionais, otimizando recursos públicos e garantindo retorno sobre o investimento.

Ademais, a análise de mercado detalhada confirmou que a solução escolhida não apenas é compatível com os preços praticados no mercado, mas também atende a todas as especificações técnicas e requisitos de segurança necessários para uma gestão pública eficaz e segura da informação, reforçando sua adequação em relação ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

O levantamento preliminar da infraestrutura tecnológica existente confirmou a viabilidade técnica da implementação da solução proposta, assegurando que pequenos ajustes na infraestrutura atual são suficientes para suportar a demanda operacional prevista, adequando-se à eficácia e eficiência na execução dos contratos, conforme estabelece o art. 18 da Lei 14.133/2021.

Portanto, considerando todos os estudos e análises realizados, o posicionamento é firmemente favorável à contratação da solução tecnológica proposta, seguindo os fundamentos da Lei 14.133/2021. Esta contratação não só é viável técnica e economicamente, mas também representa a opção mais razoável e vantajosa para atender às necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, garantindo a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da instituição, contribuindo diretamente para a modernização da gestão pública e otimização dos recursos disponíveis, em total conformidade com os princípios legais da administração pública.

Chorozinho / CE, 14 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente
Wivilly Ibiapina Oliveira
MEMBRO

assinado eletronicamente
LARA MAYARA SILVA COSTA
PRESIDENTE
Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE
Contato (85) 3319-1475
CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

